# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DI 004/2017–CMB.**

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPERAO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

**RELATÓRIO:**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE** **BENEVIDES/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** para Contratação de profissional para a prestação de serviço de manutenção e reparo de centrais de ar condicionado tipo Split, da Câmara Municipal de Benevides.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

“***Art.24: É dispensável a licitação:***

1. ***(......)***
2. ***para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez***;”

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente Dispensa é provinda do processo Administrativo nº-011/2017, que versa sobre a Contratação de pessoa profissional para a Prestação de serviço de manutenção e reparo de centrais de ar condicionado tipo Split, para a Câmara Municipal de Benevides.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor do profissional Sr. RAIMUNDO ANDRE SAMPAIO DE SIQUEIRA , inscrito no CPF/MF sob o nº 684481392-91, em decorrência de ser o profissional que propôs menor preço, de **R$-2.080,00** (dois mil e oitenta reais). Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço fixado pela prestação do serviço foi de R$-2.080,00 (dois mil e oitenta reais) tendo a Secretaria Geral da Câmara procedido análise de mercado e o Departamento Contábil se manifestou pela confirmação de orçamento disponível.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017.

**Câmara Municipal de Benevides.**

01.031.0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.

Diante do exporto, na condição de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** desta Câmara Municipal, no uso das minhas atribuições legais concedidas e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA**, fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, o profissional RAIMUNDO ANDRE SAMPAIO DE SIQUEIRA , inscrito no CPF/MF sob o nº 684481392-91**,** como prestador do serviço do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação.

Remeta-se à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, visando a formalização da aquisição. Em seguida à Presidência para RATIFICAÇÃO do feito. Assim ocorrendo, que seja à Secretaria Geral, para que encaminhe a ordem de fornecimento que juntamente com a nota fiscal e recibo de entrega dos produtos sejam equivalentes e substituam o instrumento contratual com fundamentação no art. 62 da Lei Federal 8.666/93, visto que o valor se enquadra numa dispensa e que a compra será feita por entrega única.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Em, 30 de outubro de 2017.

**KLEYDSON JOSÉ LAMEIRA CARDOSO MESQUITA**

Presidente CPL